



EDITAL Nº 38/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.014974/2023-18

DOCUMENTO SEI Nº 2113310

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Jaru*, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Fomento a ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo apoiar ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no *Campus Jaru*, por meio de recursos para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários ao desenvolvimento de ações com potencial PD&I, ao Centro de Inovação e Tecnologia ou Grupos de Pesquisa do Campus.

1.1.1. Entende-se atividades pesquisa aquelas voltadas à produção de conhecimento científico, seja na forma básica ou aplicada, e atividades de desenvolvimento e inovação aquelas voltadas à elaboração de produtos, processos ou modelos de utilidade capazes de oferecer soluções técnicas ou tecnológicas para problemas existentes na sociedade.

2. DOS REQUISITOS E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1. O proponente deverá apresentar proposta que possua potencial de PD&I, devendo estar vinculada dentro do eixo tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica do Campus Jaru ou vínculo com grupos de pesquisa certificados do Campus Jaru.

2.2. A **submissão** de proposta deverá ser feita pelo proponente, mediante envio de **Plano de PD&I**, elaborado conforme modelo disponibilizado por este edital (em **Anexo A e Anexo B**), juntamente com o(s) **Comprovante(s) de Pontuação(ões)** (se comprovante eletrônico, este pode ser uma listagem e seu respectivo documentos SEI). O envio será para o **e-mail: depesp.jaru@ifro.edu.br**, com cópia para o e-mail: cpi.jaru@ifro.edu.br até a data final do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: **Edital Nº 38/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - Nome do Proponente/PD&I.**

2.3. Propostas enviadas fora do prazo, com informações incompletas ou que não estejam em conformidade com o modelo disponibilizado por este edital serão automaticamente excluídas do certame.

3. CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A presente minuta não está contemplada pelo PAT 2023, uma vez que não houve PAT 2023 devido ao atraso na elaboração do PDI-IFRO/2023-2027.

3.2. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação IFRO Campus Jaru. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 12.972,07 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), na rubrica 20RL, natureza de despesa 33.90.20, a serem distribuídos mediante taxa de bancada entre as propostas aprovadas.

3.3. Cada proposta submetida poderá apresentar orçamento no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do servidor(a) solicitante.

3.4. Serão aprovadas propostas no limite do orçamento do Edital, conforme os critérios de avaliação dispostos no Quadro 1 do item 5.

3.5. A comissão poderá efetuar cortes ou sugerir ajustes nas propostas visando sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis;

- 3.6. Cada proponente submeterá apenas uma proposta, no entanto, caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.
- 3.7. Se até a data de encerramento deste Edital o valor total não for utilizado, o mesmo poderá ser remanejado para custeio de outras atividades do DEPESP.
- 3.8. A disponibilização do valor total deste Edital está condicionada à liberação de limite orçamentário pela Reitoria do IFRO, sendo o(s) pagamento(s) ao(s) proponente(s) sujeito(s) à liberação de recursos pela Reitoria.
- 3.9. Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.
- 3.10. Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do proposta, cujo limite é de 12 meses após a liberação.
- 3.11. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização do mesmo até o final do exercício financeiro de 2023, no que concerne a execução orçamentária e financeira, bem como, sendo o caso, a devolução de recursos seja feita dentro do exercício em questão, após esse prazo somente em casos excepcionais, tendo a ciência de que o recurso não poderá mais ser utilizado.
- 3.12. Em caso de valores recebidos erroneamente ou de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 531, será gerada GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. Estão aptos a submeter propostas a este edital servidores efetivos do IFRO Campus Jaru, que visem PD&I, para o desenvolvimento de ações ou projetos e que estejam vinculados a grupo de pesquisa vinculado ao IFRO e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, desde que o proponente e membros não estejam inadimplentes junto aos programas e editais de pesquisa do Campus;
- 4.2. Possuir currículo Lattes atualizado no segundo semestre do ano de 2023;
- 4.3. É permitida a submissão de apenas uma proposta por servidor ou linha de pesquisa ou grupo de pesquisa. Havendo submissão de mais uma será considerado apenas a última. Se o número de submissões for inferior a 4 propostas, uma mesma linha de pesquisa poderá ser contemplada com mais de uma proposta.
- 4.13. Orientam-se os (as) membros da linha de pesquisa dos grupos a dialogar com os pesquisadores vinculados ao setor/grupo, para triagem das demandas que serão apresentadas e levantamento dos projetos em desenvolvimento.
- 4.14. Serão avaliadas somente as propostas que já estejam vinculadas em projetos institucionalizados em Editais do IFRO.
- 4.15. A taxa de bancada pode ser utilizada para serviços de editoração e publicação científica para projetos já concluídos e que foram institucionalizados em Editais do IFRO.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do IFRO Campus Jaru ou Comissão designada por portaria, que observará se a proposta apresentada atende aos critérios de elegibilidade dispostos no item 4 deste Edital;
- 5.2. A comissão classificará as propostas em ordem decrescente em consonância com os critérios descritos no Quadro 1, e as atenderá, no limite dos recursos do Edital, na referida ordem de classificação;

QUADRO 1: CRITÉRIOS AVALIATIVOS

ITEM	Valor
------	-------

1- Potencial da proposta em gerar resultados científicos ou inovação de produto ou processo.	0 a 20 pontos
2- Capacidade de contribuir com os Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APLs)	0 a 20 pontos
3- Clareza dos objetivos	0 a 20 pontos
4- Clareza das metas	0 a 20 pontos
5- Quantidade de projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos pelo proponente no IFRO (projetos concluídos ou em andamento) *Os comprovantes devem ser anexados no momento da inscrição.	5 pontos - Projetos já concluídos; 10 pontos- Projetos em andamento; Máximo de 20 pontos nesse item.
Total	100

5.3. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

5.3.1. Maior quantidade de projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos pelo proponente nos últimos 24 meses aprovados em Editais;

5.3.2. Maior tempo de serviço do (a) proponente no IFRO.

6. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. Receber e executar o recurso demandado, recolhendo as notas fiscais e recibos em seu CPF.

6.2. Observar o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.3. Realizar a entrega do relatório técnico-científico e da prestação de contas financeira no prazo estabelecido por este edital;

6.4. Recolher e manter em sua posse as notas fiscais e recibos pelo período de cinco anos;

6.5. Devolver, por ocasião da entrega do relatório final, o saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.6. Deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) caso o plano/projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, e este não deve ser submetido para publicação científica.

7. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

7.2. Os recursos disponibilizados por este edital deverão ser aplicados exclusivamente em na aquisição de materiais de consumo necessários ao atendimento das demandas, sendo vedada a aquisição de bens permanentes, itens custeado ou adquiridos anteriormente. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas despesas com pagamento de serviços de reparo/instalações/manutenção em laboratórios ou desenvolvimento, desde que o pagamento desses serviços não caracterizem vínculo empregatício com o IFRO.

7.2.1. Por material de consumo entende-se aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

7.3. Poderão ser incluídos no orçamento despesas com: diárias, passagens, pagamentos de serviços de manutenção do espaço e de equipamentos, pagamento de serviços de editoração e publicação científica e aquisição de materiais de consumo, desde que não estejam disponíveis no almoxarifado da unidade e que não haja disponibilidade de atendimento por recursos próprios do Campus.

- 7.4. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador da proposta pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do plano.
- 7.5. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, ao Depesp Campus, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, às compras dos itens alterados poderão ser realizadas.
- 7.6. A execução orçamentária do recurso disponibilizado, ao(s) plano(s) de atividade(s) contemplado(s) neste edital, bem como a prestação de contas, deverá ser realizada em até 12 meses após o recebimento do recurso. Sendo que a aquisição dos itens deverá ser realizada dentro do prazo de vigências deste edital.
- 7.7. A prestação de contas deverá ser enviada, junta com o relatório técnico, para o e-mail: depesp.jaru@ifro.edu.br, com cópia para cpi.jaru@ifro.edu.br, com o título: No “campo” assunto do e-mail deverá constar: **Edital N° XXXX/2023/JARU - Nome do Proponente/PD&I**, acompanhada do **Anexo C** deste edital, dos documentos fiscais (notas fiscais e recibos) e orçamentos. Todos os documentos fiscais deverão estar em nome do responsável pela submissão da proposta.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Item	Data
Publicação do Edital	13 de novembro de 2023
Período de Inscrições	14 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado Final	29 de novembro de 2023
Pagamento da taxa de bancada	A partir de 01 de dezembro de 2023
Prazo para apresentação do relatório técnico-científico e prestação de contas	12 meses após o recebimento da taxa de bancada

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaru;
- 9.4. O Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaru se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos concernentes ao objeto deste edital para fins de acompanhamento e controle interno e/ou para atendimento à demanda dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 11/11/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113310** e o código CRC **846484AF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - FOMENTO A AÇÕES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO/2022/JARU - DEPESP/IFRO
ANEXO A
MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – EDITAL PD&I 2023

Dados do (a) coordenador		
Nome completo:		
RG:	CPF:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Valor solicitado (R\$):		
Link Currículo Lattes:		
Nome do grupo de pesquisa e Link do espelho no DGP pertencente:		
Modalidade: Ação/atividade ou projeto com potencial PD&I, Linha de pesquisa ou Eixo tecnológico do Centro de Inovação Tecnológica.		
Nome servidor(es) colaborador(es):		

ANEXO B - EDITAL Nº 38/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
PLANO DE AÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO(PD&I)

(no máximo 5 página)

- Título do plano:**
- Problema:** Apresentar a problemática e relevância científica e inovação tecnológica da proposta e sua contribuição para o avanço do estado da arte.
- Justificativa:** Especificar o potencial da proposta em gerar resultados científicos, inovação de produto ou processo. Demonstrar capacidade de contribuir com os Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APLs). Identificar os subprojetos de usuários do laboratório, servidores lotados na coordenação de curso ou linha de pesquisa que serão beneficiados com a proposta. Recomenda-se apresentar o (s) subprojeto (s) no quadro abaixo.

SUBPROJETO	EDITAL DE APROVAÇÃO	COORDENADOR	OBJETIVO	METAS

- Objetivos** (geral e específico)
- Metas as serem alcançadas** (produtos, ações para alcançar os produtos e prazo para cada um deles)
- Plano de utilização dos recursos** (Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do plano justificando o seu uso, valor total que será destinado a cada subprojeto e identificação dos itens que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades)

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa, Subprojeto, Linha de pesquisa, Coordenação ou Laboratório atendido.
1				
2				
Total				

- Resultados Esperados** (Associar os resultados esperados às metas)

**ANEXO C - EDITAL Nº 38/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS/PD&I
BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador (a) do Plano:					
Campus:					
Edital:		Nº:		Ano:	
Receitas		Despesas			
Pagos IFRO		Custeio (R\$)			
Recursos Próprios		Valor Devolvido (GRU)			
Total		Total			
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.					
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pelo DEPESP, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Local e Data					
Assinatura Coordenador (a)					